

Tipo: Menor Preço Global

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE – Nº 007/2021**

A Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66035-190), informa que realizará, no dia **11/06/2021**, às **10:00 horas (hora local)**, licitação na modalidade **Convite**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto se constitui na **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento da Solução de Gestão de Eventos – Corridas para o Sesi-DR/PA, conforme Edital e Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI  
[licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br)

**EDITAL CONVITE Nº 007/2021****PROCESSO Nº 007/2021****DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2021****HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (Horário Local)****LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão Central de Licitação.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI- Departamento Regional do Pará**, vêm tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela Portaria **002/2021-FIEPA**, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do Sesi e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo Menor Preço Global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

**As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão de tratamento diferenciado e favorecido neste certame licitatório, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e texto da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **CONVITE** em questão **será realizada na sala da COCEL**, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 11 de junho de 2021, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raissa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do **CONVITE**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao coordenador:

**a) Cópia do documento de identidade;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

### **1- DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento da Solução de Gestão de Eventos – Corridas para o Sesi-DR/PA, conforme Edital e Anexo I.**

**1.2-** As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e Anexos;

**1.3-** O local da prestação do serviço será conforme Termo de Referência.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Somente serão admitidas a participar deste **CONVITE**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

**a)** Comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**b)** Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

**a)** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sesi, Senai, Fiepa e Iel, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

**b)** Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);

**c)** As entidades Sesi e Senai;

**d)** Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;

**e)** Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo Sesi e/ou Senai/PA;

**f)** Dirigentes ou empregados das entidades Sesi, Senai, Fiepa e Iel;

**g)** As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", respectivamente, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao **SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará;**

**3.2-** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão

apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

**3.3-** Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

**3.4-** O **Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Edital;

**3.5-** O **Envelope nº 2**, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 5** deste Edital;

**3.6-** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

#### **Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**CONVITE Nº 007/2021**

#### **Envelope nº 2 – Proposta Comercial**

**CONVITE Nº 007/2021**

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários conforme a legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão à vista da documentação original, na forma da lei:

##### **4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de Regularidade para com Tributos Federais, **através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);**

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**c)** Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela unidade federativa da sede da licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

##### **4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e última alteração em vigor**, devidamente registrados, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

**b) Atestado de Capacidade Técnica** comprovando aptidão para prestação de serviço objeto desta licitação;

**c) Declarações que constam como parte integrante** do presente Edital.

**4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:**

**a)** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Sendo também considerados válidos:

**c.1-** Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**c.2-** Atestados de Capacidade Técnica ou de responsabilidade técnica apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**4.5-** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

**4.6-** Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

**4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no nº Envelope 01 (Documentos de Habilitação).**

## **5- DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02**

**5.1-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere atribuição;

**5.2-** A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;

**b)** Número do processo e da licitação;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**d)** Preço para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação,

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

**5.3-** No preço do serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

**5.4-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

**5.5-** Em nenhuma hipótese o **SESI– Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

## **6- DO JULGAMENTO:**

**6.1-** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**;

**6.2-** A Comissão Central de Licitação do SESI procederá primeiramente ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, declarando como vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **Menor Preço Global** e que esteja(m) em conformidade técnica com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

**6.3-** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

**6.4-** Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço global, a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**

**6.4.1-** A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do **SESI-DR/PA**;

**6.4.2-** Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de demonstrar a exequibilidade, através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçamento pelo **SESI-DR/PA** ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) Que apresentem preços, sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

**6.7-** Ocorrendo empate na classificação das “**Propostas Comerciais**”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

**6.8-** A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada;

**6.9-** A Comissão Central de Licitação encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

**6.10-** As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão via e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes, ainda, serão publicadas no Portal da transparência do SESI-DR/PA no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

## **7 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1-** Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão), no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentar **razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.2-** As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

**7.3-** Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

**7.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **8- DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:**

**8.1-** O prazo da prestação dos serviços ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as pormenorizações contidas no Anexo I do Edital;

**8.2-** O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em até **15 (quinze) dias úteis** após prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a

entrega do **objeto em conformidade com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo SESI-DR/PA.**

### **9- DAS SANÇÕES:**

**9.1-** A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

**a)** Perda do direito à contratação;

**b)** Suspensão do direito de licitar com as entidades do SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2-** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do SESI e SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços;

**9.3-** O atraso prestação dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE;

**9.4-** A aplicação de quaisquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

### **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1-** Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, solicitá-lo através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

**10.2-** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SESI, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste **CONVITE**;

**10.3-** Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou formalizada através de **petição que deverá ser entregue na sala da Comissão Central de Licitação - COCEL**;

**15.3.1.** O **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAÇÃO** enviado via e-mail deverá ter sua confirmação de recebimento por esta Comissão, para que seja considerado válido.

**10.4-** A COCEL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 10.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal;



**10.5-** Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 10.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

**10.6-** Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

**10.7-** É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

**10.8-** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus Anexos;

**10.9-** Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

**10.10-** Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados nos sites <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

**10.11-** Centro de Responsabilidade: 4.01.01.03.01.

**10.12-** Valor Estimado anualmente do objeto licitado: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**10.13-** O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.

**11- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:****11.1-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:**Anexo I** – Termo de Referência;**Anexo II** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope nº 01);**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope nº 01).**Anexo IV** – Minuta Contratual

Belém/PA, 02 de junho de 2021.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Coordenador/Pregoeiro

Comissão Central de Comissão de Licitação

**Dário Antônio Bastos de Lemos**

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

**José Conrado Azevedo Santos**

Diretor Regional do Sesi-DR/PA

**EDITAL CONVITE Nº 007/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviço de desenvolvimento de software online para gestão de eventos no portal do Sesi/PA.

**2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO**

O Sesi/PA constantemente realiza eventos (pagos ou gratuitos, como corrida do Sesi, Passeio Ciclístico, Feiras etc.) e esses eventos requerem controles desde o processo de inscrição, com o cadastro dos participantes, o pagamento da inscrição, até os resultados de classificação (no caso de competição entre participantes), incluindo a emissão de certificado de participação, quando cabível.

Tais controles são realizados hoje por meio da contratação de soluções de mercado, que não atendem em sua totalidade a todos os requisitos necessários e geram custos recorrentes, pois a cada evento é exigida uma nova contratação. Assim, faz-se necessário o desenvolvimento de uma plataforma online própria, para gerir os eventos de qualquer natureza como os citados anteriormente, e disponibilizá-los no portal do Sesi/PA (<https://www.sesipa.org.br>). Justificamos assim a necessidade de contratação dos serviços de desenvolvimento.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O projeto de implantação da plataforma deverá contemplar as funcionalidades e esforço estimado conforme o quadro a seguir:

ESTIMATIVA DE ESFORÇO	
Funcionalidades	Total de horas
Módulo Gestor de Eventos	300
Página de inscrição Cliente: imagem de capa, descrição, data, local, formulário e botão para pagamento.	20
Página de Inscrição Gestor: imagem de capa, descrição, data, local, formulário, botão para pagamento, tabela com os dados dos inscritos com opção de filtros e exportação de dados em formato CSV ou PDF e funcionalidade de configuração das modalidades de pagamento.	35
Opção de criação de perfis e gerenciamento de usuários para a plataforma de eventos (gestor, operador, cliente).	20
Módulo de controle de inscritos por <i>lote</i> com base em data e valor, bem como a gestão das modalidades como: caminhada, corrida, passeio ciclístico, entre outras.	25
Função de envio de e-mails em cada fase/ação do cliente (inscrição, pagamento, entrega de kit, disponibilidade de resultado), etc.	15
Módulo gestor de formulário de inscrição, por modalidade com opção para adicionar/editar/excluir campos.	30

ESTIMATIVA DE ESFORÇO	
Funcionalidades	Total de horas
Módulo de controle de inscritos por categoria, conforme idade/data de nascimento (faixas de idade).	10
Módulo de controle por tipo de inscrito: trabalhador da indústria (PIS) ou comunidade.	10
Módulo de visualização e aceite dos <i>Termos de Uso</i> , através de página com confirmação (pop-up) com registro de TAG por inscrito ou por grupo de inscritos (dependentes).	10
Opção de inscrição para múltiplos usuários, incluindo a possibilidade de inscrição de dependentes do atleta.	25
Módulo de controle de entrega de kits do evento.	10
Módulo de integração de pagamento através do <i>PAGSEGURO</i> .	20
Módulo emissor/editor de certificado de participação, para download e impressão, a partir de importação de dados dos inscritos de sistema externo.	20
Dashboard com indicadores de inscritos por categoria, sexo, idade, período e demais visões de acordo como solicitadas durante a especificação do escopo do projeto.	30
Preparação e disponibilização de ambiente de homologação.	20

#### 4. REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- ✓ A contratada deve ter experiência comprovada na linguagem de programação PHP 7 ou superior;
- ✓ A contratada deve desenvolver as novas funcionalidades seguindo padrões da W3C e WCAG 2.1. (Web Content Accessibility Guidelines);
- ✓ A contratada deve comprovar experiência nas tecnologias envolvidas na solução;
- ✓ A contratada deve apresentar o cronograma de execução;
- ✓ Será obrigatória a participação de pessoa designada pela contratante, com poderes de decisão funcional e operacional, representando e identificando requisitos da contratante;
- ✓ A homologação das entregas deve ser executada em etapas, sendo a primeira etapa de validação, num ambiente com infraestrutura similar ao ambiente de produção, identificado como ambiente de homologação, provisionado e mantido pela prestadora, que possa ser acessado pela equipe técnica da contratante, em horário comercial, para que possa executar os testes necessários e autorizar, na segunda e última etapa, o provisionamento em produção.
- ✓ A solução deverá ter suporte para satisfazer pelo menos as seguintes regulações: PCI, OWASP Top 10, CWE/SANS Top 25 ou JSSEC.

#### 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SESI SEDE - Av. Quintino Bocaiúva, 1588, 7º Andar Bloco B, Bairro Nazaré - CEP: 66035-190, Cidade de Belém, Estado do Pará - Sala GETIC (Gerência de Tecnologia da Informação).

Os serviços podem ser realizados de forma remota, em especial em servidores virtualizados provisionados em serviços de nuvem.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	6ª semana	7ª semana	8ª semana	9ª semana	10ª semana	11ª semana	12ª semana
Página de inscrição cliente. (20h)												
Página de Inscrição gestor. (35h)												
Opção de gerenciamento de usuários. (20h)												
Módulo de controle de inscritos - lote. (25h)												
Função de envio de e-mails. (15h)												
Módulo gestor de formulário. (30h)												
Módulo de controle de inscritos - categoria. (10h)												
Módulo de controle por tipo de inscrito. (10h)												
Módulo de visualização e aceite dos termos de uso. (10h)												
Opção de												

inscrição para múltiplos usuários. (25h)												
Módulo de controle de entrega de kits. (10h)												
Módulo de integração de pagamento . (20h)												
Módulo emissor/edi tor de certificado. (20h)												
Dashboard com indicadores . (30h)												
Ambiente de homologaç ão. (20h)												

### 7. PRAZO DE ENTREGA

O início do desenvolvimento deve ocorrer em até 5 dias após a assinatura do contrato e deve ocorrer conforme cronograma de execução (item 6).

### 8. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela GETIC, por meio de um interlocutor designado pelo Gerente Executivo de Tecnologia da Informação.

### 9. PRECIFICAÇÃO

A composição de preços deve ser prevista conforme quadro a seguir:

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)
Implantação do módulo gestor de eventos	300	Hora	-
<b>TOTAL</b>			-

**10. GARANTIA**

Após a entrega do projeto, a contratada deverá disponibilizar 90 (noventa) dias de garantia sem custo algum, com direito a ajustes necessários ao melhor funcionamento e estabilização do sistema computacional.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos podem ser solicitadas à GETIC, por meio do telefone: (91) 4009-4823.

**12. CENTRO DE RESPONSABILIDADE**

Gestão de Tecnologia da Informação: 4.01.01.03.01

**Dilma Farias Viana**

Gerente Executiva de Tecnologia de Informação

**EDITAL CONVITE Nº 007/2021  
SESI-DR/PA****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO****Obs: Papel timbrado da proponente, carimbo e assinatura.**

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI  
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro**Ref.: CONVITE  
Nº 007/2021 – SESI -DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI - norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados nos sites <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da referida publicação.

Atenciosamente,

---

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**EDITAL CONVITE Nº 007/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

**Obs: Papel timbrado da proponente, carimbo e assinatura.**

Ao  
SESI– Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.  
Belém-PA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de jovem aprendiz ( ).

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONVITE Nº 007/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e XXX.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no município de Belém – Pará (Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1.588, Nazaré, CEP: 66.035-190), neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS.

**CONTRATADA:** XXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato, que reger-se-á nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, bem como do **Edital Convite n. 007/2021 e seus Anexos, doravante denominados EDITAL REFERÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento da Solução de Gestão de Eventos – Corridas para o Sesi-DR/PA**, em sintonia com o especificado no Edital Convite 007/2021 e seus anexos (EDITAL REFERÊNCIA), conforme descrição e preço delineado:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Implantação do Módulo Gestor de Eventos	HORA	300	XXX
<b>TOTAL</b>			<b>XXX</b>

**1.2.** O serviço ora contratado será prestado na sede da **CONTRATANTE** (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Nazaré, Belém – Pará, CEP: 66035-190).

**1.3.** O prazo para realização dos serviços será de acordo com cada solicitação, observando-se o **EDITAL REFERÊNCIA** e as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**1.4.** Sempre que julgue necessário, o **CONTRATANTE** solicitará durante a vigência deste instrumento, o fornecimento dos serviços aqui especificados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega de autorização de serviços estabelecidas no **EDITAL REFERÊNCIA**.

**1.5.** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) **Edital Convite n. 007/2021 e seus Anexos (EDITAL REFERÊNCIA);**

## b) Proposta Técnica/Comercial da CONTRATADA.

**2. VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O valor total do contrato é estimado de R\$ xxx (xxx) para integralidade dos serviços ora contratados, cujas especificações seguem na proposta técnica/comercial e no EDITAL REFERÊNCIA (mais precisamente, no Anexo I – Termo de Referência).

**2.2.** No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O CONTRATANTE, no ato do pagamento, reterá todos as exações a que está obrigado por lei.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, observadas as disposições no Parágrafo Único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

**4. PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento mensal deverá ser calculado considerando a quantidade de horas de trabalho, multiplicando a quantidade destas pelo respectivo valor unitário, atendendo as especificidades do EDITAL REFERÊNCIA (mais precisamente, no Anexo I – Termo de Referência).

**4.2.** Para o pagamento dos serviços que forem prestados, a CONTRATADA deve:

- a) Enviar as **Notas Fiscais de Prestação de Serviços – NF**, de acordo com o serviço realizado;
- b) Enviar as Certidões de Regularidade Fiscal (INSS e FGTS);
- c) Enviar relatório das atividades executadas.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta bancária, em instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A conta bancária deve ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado pagamento em conta de terceiros.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com as seguintes informações:

- a) Especificação do serviço realizado;
- b) Período de realização dos serviços e valores unitários e totais, com dedução dos impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Local (cidade) da prestação dos serviços;
- e) Dados bancários;

**4.5.** O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, a partir da apuração de consumo pela Gerência de Tecnologia da Informação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da **Notas Fiscais de Prestação de Serviços – NF**, desde que os documentos sejam apresentados em conformidade com as características aqui impostas, do mês subsequente a realização do serviço, o que significa dizer que o prazo estabelecido poderá ser dilatado, a depender da data em que a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE o instrumento fiscal respectivo.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **EDITAL REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato, notadamente:

- a) Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade, bem como executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando às normas vigentes;
- b) Refazer todo trabalho produzido, quando estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- c) Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- d) Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
- e) Fornecer todas as informações que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- f) Participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;
- g) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- h) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- j) Manter a pessoalidade na execução do objeto;
- k) Utilizar mão-de-obra qualificada;
- l) Ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- m) Apresentar quando solicitado a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus decorrente do uso indevido de equipamentos e softwares pelas equipes de atendimentos.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do certame.

5.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitada, o Certificado de Regularidade para com o INSS, o FGTS, a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica;

5.6. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

5.7. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;

5.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.9. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

5.10. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

## 6. DIREITOS e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
- b) Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Acompanhar, por intermédio de seus representantes, o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como, os documentos a ele vinculados;
- b) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.
- c) Oficiar tempestivamente por escrito a **CONTRATADA** caso ocorra irregularidades na execução deste contrato;
- d) Fornecer todas as informações e meios necessários para o bom e fiel andamento da prestação de serviços;

## 7. RESPONSABILIDADE

7.1. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.2. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como

originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## 8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser cumuladas:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeito ao pagamento de penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço do mês que incidir a penalidade, sendo descontada no ato do pagamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

8.2. No caso de *atraso injustificado*, multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 5 (cinco) dias, onde então ter-se-á a inexecução parcial do contrato.

8.3. No caso de *inexecução parcial*, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.3.1. Configura-se a inexecução parcial quando o atraso injustificado ultrapassar o limite de 5 (cinco) dias.

8.4. No caso de *inexecução total*, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início do cumprimento do contrato por prazo superior a 20 (vinte) dias, ou quando o estado de inexecução parcial do objeto perdurar por prazo superior a 15 (quinze) dias

8.5. Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelo **CONTRATANTE**, sendo concedido a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não eximirão a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

## 9. RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial:

9.1.1. Pelo **CONTRATANTE**, unilateralmente, por motivo de:

- a) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- b) Não manter o sigilo sobre as particularidades do objeto contratual;
- c) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- e) Comercializar qualquer produto do **CONTRATANTE** sem prévia autorização;
- f) Designar outro profissional para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte;
- g) Utilizar a logomarca do **CONTRATANTE** como referência para a realização de serviços não contratados com o **CONTRATANTE**;
- h) Atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- i) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- j) A **CONTRATADA** descumprir ou violar, no todo ou em parte, as condições previstas nos **EDITAL REFERÊNCIA** e/ou neste contrato;

9.2. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

9.3. Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## 10. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

10.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subseqüentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

10.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

10.3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições dos anexos, sempre prevalecerão as disposições contratuais em face do critério hierárquico.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

**11.2.** A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

**11.3.** A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida:

- a) Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.
- b) A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

**11.4.** Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a R\$ xxx (xxx).

**11.5.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**11.6.** Na eventualidade de sobrevier dissolução contratual, normal ou anormal, obriga-se a contratada a fornecer ao contratante todos os dados arquivados em meio eletrônico, ausente qualquer ônus para tanto.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Tecnologia da Informação**, sob responsabilidade pessoal do titular.

**12.2.** O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços.

**12.3.** A existência de fiscalização pela **Gerência de Tecnologia da Informação** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos.

## **13. ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer



- outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

#### 14. RELAÇÕES EXTERNAS

**14.1.** Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. Se autorizada efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

15.1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

15.1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

15.1.4. A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

**15.2.** O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

**15.3.** Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

**15.4.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos Regulamentos de Licitações do Sesi e SENAI.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em x (x) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém – Pará, xx de xxx de 2021.

**DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/PA

XXX

XXX

XXX

**Testemunha 01**

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

**Testemunha 02**

Nome legível:

CPF:

Assinatura: